



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 794

ANO XI

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal
Endereço: Prédio Central
Praça dos Paiaguás, 86

Editor

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Instrução Normativa SMECEL nº 005 de 10 de fevereiro de 2022.

"Fixa normas sobre a ampliação do atendimento da escola de tempo integral e obrigatoriedade de frequência, bem como da jornada diária de funcionamento das Unidades Escolares de Ensino Fundamental – anos iniciais"

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Ilha Solteira, Nilva Fernanda Garcia Momesso de Paula, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ➔ que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 prevê a ampliação progressiva da jornada escolar como estratégia para democratizar as oportunidades de aprendizagem;
- ➔ a Carta Constitucional de 1988 explicita que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
- ➔ a meta 3 do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Ordinária nº 2196 de 08 de julho de 2015, que prevê "Garantir e ampliar a oferta do ensino fundamental em tempo integral nos anos iniciais (1º ao 5º ao) para 100% da demanda;
- ➔ a educação como presença fundamental no dia a dia de crianças e jovens, por desempenhar papel relevante na dinâmica das sociedades;
- ➔ a importância de se oferecer aos estudantes do Ensino Fundamental a oportunidade de estender o tempo de participação na escola em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender;
- ➔ a necessidade de atender às expectativas da comunidade intra e extra-escolar desenvolver ações que integram a política de inclusão;
- ➔ o texto introdutório da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) afirmando que, a educação integral tem como propósito a formação e o desenvolvimento global

Praça dos Paiaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo

dos estudantes, compreendendo "a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva" (BNCC, 2017, p. 14).;

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído a obrigatoriedade de frequência a 100% dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – anos iniciais, com o objetivo de ampliar as possibilidades de aprendizagem, com o enriquecimento curricular básico, a exploração das competências socio-emocionais e reforço das habilidades consideradas essenciais para a progressão nos estudos.

Artigo 2º - A escola de tempo integral tem como objetivo:

- I. promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, auto estima e o sentimento de pertencimento;
- II. intensificar as oportunidades de socialização na escola;
- III. proporcionar aos estudantes alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- IV. incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania.

Artigo 3º - A escola de tempo integral, funcionará em turno único, com início às 7h e saída às 14h, constituindo uma jornada diária de 7 (sete) horas de atendimento e carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas/aulas.

Artigo 4º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico para o ensino fundamental – anos iniciais, currículo diversificado e ações curriculares, por meio de projetos, direcionados para:

- I. orientação de estudo;
- II. reforço das aprendizagens;
- III. atividades artísticas e culturais;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

- IV. atividades recreativas;
- V. atividades de integração social;
- VI. atividades voltadas ao meio ambiente.

Artigo 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer expedir normatizações complementares à presente Instrução.

Artigo 6º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Nilva Fernanda Garcia Momesso de Paula
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Republicada por incorreção





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, CONVOCA os docentes aprovados no Processo Seletivo 004/2021, para atribuição de 10 (dez) vagas para atuação eventual durante o período letivo de 2022, conforme segue:

CRONOGRAMA PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EVENTUAIS – ANO LETIVO 2022

Data: 14/02/2022

Local: Passeio Parati, 513

Horários seguindo ordem de classificação do Processo Seletivo 004/2021:

Professor de Educação Básica I:

- **15h:** nº 91 ao nº 100 (classificação geral)
- **15h30':** nº 101 ao nº 110 (classificação geral);

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os docentes aprovados no Processo Seletivo 004/2021 devem providenciar os exames admissionais para agilizar o processo de contratação, bem como do início do ano letivo;
- Os exames exigidos para contratação são: audiometria, avaliação psicológica, hemograma complet, acuidade visual, bem como da cartão de vacinação contra a COVID-19;
- O candidato que não puder comparecer, pode se fazer representar por meio de procuração simples, desde que seu representante não seja seu concorrente;
- O não comparecimento ou atraso mediante horário de convocação, transfere o candidato para o final da lista de classificação durante o ano letivo vigente;
- As aulas atribuídas são de caráter eventual, sendo assim, o candidato deve ter disponibilidade de horário (manhã e tarde livres) para atender a demanda da rede municipal de ensino;
- A convocação não significa disponibilidade de vagas para todos os candidatos, pois o não comparecimento, indisponibilidade de horário e/ou desistência, transfere a vaga para o próximo classificado na lista;
- Como medida de segurança, pedimos que os/as candidatos/as compareçam no local com 10 minutos de antecedência e, ao se retirar da sala de atribuição, não permaneçam no local para evitar aglomeração.

Ilha Solteira, 11 de fevereiro de 2022

Nilva Fernanda Garcia Momesso de Paula
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Praça dos Paiguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**AUTORIZAÇÃO**

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando a alienação de 17(dezessete) imóveis do patrimônio público municipal, pelo maior preço oferecido em valor igual ou superior ao da avaliação, conforme lista dos imóveis em disponibilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 2545, de 14/12/2021, e Lei Municipal nº 2447, de 02/10/2019.

Cumpra-se.

Estância Turística de Ilha Solteira, 07 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**AUTORIZAÇÃO**

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras a identificar no mercado os preços que estão sendo realizados e à Divisão de Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel comum (S500), Óleo Diesel S10 e Etanol), com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses para veículos da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 09 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**AUTORIZAÇÃO**

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico em Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CBUQ) em trechos da Avenida Brasil Norte, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico - financeiro, elaborados pela Divisão de Engenharia, Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

Cumpra-se.

Estância Turística de Ilha Solteira, 11 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, 86, Centro, será realizada licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a Execução de Obra de Revitalização da Praia Marina – Item 04 (Galpão Náutico), com utilização de recursos do DADETUR 2018, conforme Segundo Termo de Aditamento do Convênio nº 135/2018, celebrado com o Estado de São Paulo.

ENCERRAMENTO DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

07 de março de 2022, às 09h00.
Praça dos Paiaguás, 86 – Sala 01.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

07 de março de 2022, às 09h00.
Praça dos Paiaguás, 86 – Sala de Reuniões do Gabinete.

VALOR ORÇADO: R\$ 1.334.785,79

O edital completo encontra-se disponível no "site" da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br.

Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, localizada na sala 01 do Prédio situado na Praça dos Paiaguás nº 86; telefone: (18) 3743-6020; e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Estância Turística de Ilha Solteira, 11 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaaguás, 86, Centro, será realizada licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a Construção de Food Parque da Praça da Avenida 15 de Outubro – Fase 01, através do Convênio ST/DADETUR nº 179/2021, celebrado com o Estado de São Paulo.

ENCERRAMENTO DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:
08 de março de 2022, às 09h00.
Praça dos Paiaaguás, 86 – Sala 01.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
08 de março de 2022, às 09h00.
Praça dos Paiaaguás, 86 – Sala de Reuniões do Gabinete.

VALOR ORÇADO: R\$ 755.886,14

O edital completo encontra-se disponível no "site" da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br.

Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, localizada na sala 01 do Prédio situado na Praça dos Paiaaguás nº 86; telefone: (18) 3743-6020; e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Estância Turística de Ilha Solteira, 11 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum (S500), Óleo Diesel S10 e Etanol), conforme solicitação da Secretária Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil, desta Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 4.038/06 e 5.917/2015 e alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia **24 DE FEVEREIRO DE 2022**, com início às 09:00 horas (horário de Brasília), quando deverão ser apresentados, no início, os documentos CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, sala 11 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP.

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações, Sala 01 da Prefeitura, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020, e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br ou Fax (18) 3743-6060 ou no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br.

Ilha Solteira, 11 de fevereiro de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaaguás, 86, Centro, será realizada licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a Execução de Obra de Revitalização da Praia Marina – Fase 02, através do Convênio ST/DADETUR nº 188/2021, celebrado com o Estado de São Paulo.

ENCERRAMENTO DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:
09 de março de 2022, às 09h00.
Praça dos Paiaaguás, 86 – Sala 01.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
09 de março de 2022, às 09h00.
Praça dos Paiaaguás, 86 – Sala de Reuniões do Gabinete.

VALOR ORÇADO: R\$ 874.899,04

O edital completo encontra-se disponível no "site" da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br.

Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, localizada na sala 01 do Prédio situado na Praça dos Paiaaguás nº 86; telefone: (18) 3743-6020; e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Estância Turística de Ilha Solteira, 11 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a seleção e contratação de empresa especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, conforme solicitação da Divisão de Informática.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 4.038/06.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia **25 DE FEVEREIRO DE 2022**, com início às 09:00 horas (horário de Brasília), quando deverão ser apresentados, no início, os documentos CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, sala 11 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP. Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações, Sala 01 da Prefeitura, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020, e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br ou Fax (18) 3743-6060 ou no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br.

Estância Turística de Ilha Solteira, 11 de fevereiro de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

**MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
REVISÃO DE PREÇO**

INTERESSADO: T. S. COUTINHO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ (MF): 04.595.944/0001-00

1 - O interessado requer através de ofício, encaminhado por e-mail em 17/01/2022, a revisão de preço do produto que fornece ao Município de Ilha Solteira; justificando o pedido aduzindo que os preços tiveram alta, comprovando suas alegações, juntando para o ITEM 01 – PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; ALCALINO; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X297MM (CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS), a nota fiscal nº 94933, emitida em 08/03/2021, e a nota fiscal nº 152749, emitida em 25/01/2022, do fornecedor CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA UNIDADE GUAIBA, referente à matéria-prima "PRIMALASER 075G. B-0630X1200" (Bobina de Papel); e ainda, a fim de comprovar seus custos com o transporte da referida matéria-prima, apresentou o CT-e nº 533, emitido em 08/03/2021, e o CT-e nº 692, emitido em 27/01/2022, do prestador de serviço de transporte FRANCOISE PRISCILA MULLER ME, constatando que a somatória dos custos com matéria-prima e frete, correspondem a 71,06% da composição do preço do item.

2 - A presente licitação foi homologada em 26 de março de 2021, assim sendo, devemos confrontar os custos atuais para o fornecedor, com os custos da época.

3 - Após análise da documentação apresentada e cotação de preços realizada no mercado local, em 20/01/2022, e procedendo-se os cálculos de custos, cuja memória de cálculo encontra-se abaixo, entendemos que o pedido deve ser acolhido parcialmente, uma vez que apuramos que os preços de fato tiveram alta, e os valores aferidos para manutenção do equilíbrio financeiro e econômico estão abaixo dos preços apurados no mercado local.

Ressalvamos que o atendimento ao pleito encontra respaldo no disposto na letra "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93; objetivando garantir-lhe o devido equilíbrio financeiro e econômico inicial.

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Cálculo de Revisão de Preço	
Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Ata de RP nº 007/2021	
ITEM 1 – PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; ALCALINO; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X297MM (CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS)	
Preço Adjudicado (Sessão na data: 17/03/2021)	R\$ 145,98
Metragem da folha – área (m²)	0,06237
Metragem de 10 resmas – área (m²)	311,85
Peso de 10 resmas (Tonelada)	0,02338875
% preço referente ao custo da Matéria-prima: Bobina de Papel	71,06%
Custo em MARÇO/2021 (Matéria Prima: Bobina de Papel – Tonelada)	R\$ 4.435,46
Novo custo em JANEIRO/2022 (Matéria Prima: Bobina de Papel – Tonelada)	R\$ 5.432,78
Margem de Aumento do Preço da Matéria-prima	22,49%
Custo de 10 resmas (Matéria-Prima) em MARÇO/2021	R\$ 103,74
Custo de 10 resmas (Matéria-Prima) em JANEIRO/2022	R\$ 127,07
Aumento do custo com Matéria-prima	R\$ 23,33
Preço atualizado com o aumento do custo na parcela de matéria-prima	R\$ 169,31
Preço Médio de Mercado Atual (20/01/2022)	R\$ 243,70
Preço Solicitado pela Empresa	R\$ 170,79
Preço revisado/atualizado concedido	R\$ 169,31

Ilha Solteira – SP, 10 de fevereiro de 2022.

Maira Silvestre Righi
Diretora Municipal
Secretaria de Administração

Ratificado por: **Otávio Augusto Giantomassi Gomes**
Prefeito

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOIRO
E EQUIPE DE APOIO**

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Ordinária nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 4.038/2006, Decreto Municipal nº 5.917/15 e na Portaria nº 249/2021 de 19 de novembro de 2021, nomeio para atuar como Pregoeiro para o Procedimento do Pregão Presencial nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 021/2022, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum (S500), Óleo Diesel S10 e Etanol), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil, desta Prefeitura Municipal, o qual será realizado no dia 24 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaçuás, nº. 86, Centro, Ilha Solteira-SP, o Sr. **Cristiano Pereira Bonfim** e como sua Equipe de Apoio os membros: Guilherme Itiro Terashima de Souza, Larissa Almeida Alves, Nathalia Regina Grassi Nunes e Patricia Cristina Santos Santana.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 11 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DELETORA: RDS EMBALAGENS EIRELI-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Saco Plástico (PT) Ecológico para aplicação na Coleta Seletiva Municipal Características: ✓ Capacidade de 100L (cem litros); ✓ Produzido em base de polietileno proveniente de processo de reciclagem, especificamente na cor AZUL; ✓ Saco com espessura de 7 micra; Reforçado; ✓ Dimensões: largura 80 cm; altura 105 cm; ✓ Peso mínimo de 60g cada saco; ✓ Pacotes com 100 unidades cada.	PCT	4.800	PLÁSTICOS SEM LIMITES	59,70	286.560,00
Valor Total R\$ 286.560,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)						
DELETORA (Razão Social): RDS EMBALAGENS EIRELI-EPP CNPJ(MF): 21.979.543/0001-72 Inscrição Estadual: 209.575.071.111 Endereço: Rua Domingos Biancardi, 1-111 Distrito Industrial I CEP: 17034-420 Cidade: Bauru Estado: São Paulo E-mail: rdsbauru@gmail.com Fone e Fax: (14) 3203-0307						

Perfazendo esta licitação o valor total de R\$ 286.560,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP, em 09 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR DE LIMA CONSULTORIA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2023, DO CONTRATO Nº 001/2018, QUE POSSUI COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HELP DESK, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES, COMPUTADORES DE USUÁRIOS, SWITCHES, EQUIPAMENTOS WIRELESS, MODENS, CABEAMENTO DE REDE UTP E IMPRESSORAS, DENTRE OUTROS, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017. **VALOR:** R\$ 299.349,48.

ILHA SOLTEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADO: EDER MELERO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR 06(SEIS) MESES DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO EDWIRGES, Nº 0, QUADRA RA-J, LOTE 02/C, BAIRRO RECANTO DAS ÁGUAS, NO INTUITO DE ATENDER A SAÚDE DA POPULAÇÃO QUE PERTENCE A UBSF NORTE, EQUIPES 04 E 05 – MORADA DO SOL E RECANTO DAS ÁGUAS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO X DO ART. 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020. **VALOR:** R\$ 9.000,00.

ILHA SOLTEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaçuás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 057/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para Donizete Ferreira – RG: 13.029.991-1 SSP/SP, por exercer o cargo de Agente de Serviços I – referência 03, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 06/07/2015 à 07/02/2022, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 07 de Janeiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 058/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para Ana Lúcia da Silva Barbosa Rosa – RG: 20.429.395-9 SSP/SP, por exercer o cargo de Educador de Creche – referência 06, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 07/07/2015 à 08/02/2022, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 07 de Janeiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 059/2022**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **José Carranza Nogueira** – RG: 21.371.807 SSP/SP, por exercer o cargo de Agente de Serviços I – referência 03, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 07/07/2015 à 08/02/2022, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 08 de Janeiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 062/2022**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,
Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Exonerar, a partir de 01/02/2022, **Andreza Shizue Chiesa Nishiyama**, RG: 27.861.132-1, das funções de **Professor Coordenador de Educação Infantil**, retornando as funções de seu cargo efetivo de **Professor Educação Infantil**, referência 09.

Artigo 2º. Extinguir a gratificação por função de 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 057/2003.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Revogam-se as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 10 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 060/2022**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Marcos Sérgio Lomba** – RG: 17.364.262-7 SSP/SP, por exercer o cargo de Agente Fiscal Tributário – referência 11, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 04/07/2015 à 05/02/2022, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 09 de Janeiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 063/2022**

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,
Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designada, ao servidor efetivo **Eliane Aparecida de Carvalho**, RG: 45.673.358-9, lotado no cargo efetivo de **Professor Educação Infantil**, na referência 13-A2, para responder pelas funções de **Diretor de Escola de Ensino Infantil**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, lotada no **C.E.I. O Pequeno Polegar**, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 70% (setenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer, nos termos do artigo 70º, da Lei Complementar 001/1993 alterada pela Lei Complementar 271/2013.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 10 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 066/2022



OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,

Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R
E
S
O
L
V
E,**

Artigo 1º. Fica designada, a servidora efetiva

Patricia Mara de Brito Santos, RG: 32.724.253-X, lotado no cargo efetivo de **Professor Educação Infantil**, na referência **13-A2**, para responder pelas funções de **Professor Coordenador** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, lotada na **C.E.I. Guilherme Giantomassi Gomes**, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 057/2003.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Revogam-se as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 10 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 061/2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o pedido feito pelo Sr. Wilson José da Silva, Diretor Geral do IFSP – Campus Avançado de Ilha Solteira, inscrita no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, realizado de acordo com as formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 6.402 de 08 de novembro de 2017, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, arts. 78 e 82, §4º;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizado o Sr. Wilson José da Silva, Diretor Geral do IFSP – Campus Avançado de Ilha Solteira, RG nº 18.890.565-0 SSP/SP e CPF nº 117.394.128-26, a usar a Casa da Cultura "Rachel Dossi", com a finalidade de realizar Cerimonial de Formatura dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal, no dia **18/02/2022**, das 7h30 às 22h30.

Artigo 2º Dada a natureza do evento, o Autorizado poderá ocupar o local no dia **18/02/2022**, a partir das 7h30, com o objetivo exclusivo de realizar o evento constante do Termo de Outorga de Autorização de Uso, ficando proibido de realizar qualquer outra atividade, sob pena de rescisão imediata, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º A outorga de Autorização de Uso do imóvel de que trata o art. 1º estará condicionada ao pagamento do preço público estabelecido no Decreto nº 6.402/2017, e a assinatura do respectivo Termo de Outorga e de Autorização de Uso, assim como todas as exigências constantes naquele instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 10 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

DIÁRIO 2022-0204/Ofício de COMUNICAÇÃO/0001/0001_794/11/11/2022-Casa da Cultura e FINEC-FEDERAL/Formatura/061...

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 067/2022.

"Designa os Pregoeiros Oficiais e integrantes de Equipe de Apoio para realização de Pregão Presencial e Eletrônico, para 2022, e dá outras providências".

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como Pregoeiros Oficiais e membros de equipes de apoio do Município os seguintes servidores:

Cristiano Pereira Bonfim	RG: 26.598.048-3 SSP/SP
Guilherme Iuro Terashima de Souza	RG: 39.082.561-X SSP/SP
Nathalia Regina Grassi Nunes	RG: 43.412.319-5 SSP/SP
Marco Henrique da Silva Barbosa	RG: 21.482.162-6 SSP/SP
Larissa Almeida Alves	RG: 17.661.381 SSP/MG
Patricia Cristina Santos Santana	RG: 46.127.242-8 SSP/SP
Fabrizio Cerizza Tanaka	RG:16.930.25 - SSP/MS

Art. 2º – Para cada Licitação na Modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico o Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão designados dentre os acima indicados. O técnico para acompanhamento do Pregão será designado em conformidade com o objeto da Licitação.

Art. 3º – No momento da realização do Pregão, os membros designados estão dispensados de suas atividades normais de trabalho, uma vez que o ato licitatório é considerado como serviço público relevante.

Art. 4º – Será devida gratificação à equipe de apoio e pregoeiro, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 400/2022, vedado o acúmulo de gratificação.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e possui vigência até 31/12/2022.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as da Portaria nº 249/2021.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 10 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

DIÁRIO 2022-0204/Ofício de COMUNICAÇÃO/0001/0001_794/11/11/2022-Casa da Cultura e FINEC-FEDERAL/Formatura/061...

DIÁRIO 2022-0204/Ofício de COMUNICAÇÃO/0001/0001_794/11/11/2022-Casa da Cultura e FINEC-FEDERAL/Formatura/061...

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7203, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a documentação anexada aos autos de Pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, Processo Administrativo nº. 004/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado a partir de **21 de janeiro de 2022**, por idade e tempo de contribuição, com os proventos mensais integrais equivalentes ao valor da última remuneração percebida na ativa e que serviu como base de contribuição previdenciária ao IPREM, de acordo com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, com reajuste nos termos da legislação em vigor, o servidor **OSVALDO ANTONIO KFOURI JÚNIOR** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 14.153.872 - SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF nº. 056.912.378-02, PIS/PASEP nº. 108.98526.48.2, Matrícula nº. 672/2, servidor municipal ocupante do cargo em provimento efetivo de **TESOUREIRO**, nomeado Portaria nº. 797/93, de 01 de setembro de 1993, em provimento efetivo sob regime jurídico estatutário e de acordo com a tabela de vencimentos e salários dos servidores municipais de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, em provimento efetivo, sob regime jurídico estatutário, da tabela de vencimentos e salários dos servidores municipais de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Os proventos dessa aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, em conformidade com as disposições legais previstas na lei complementar nº. 043/2001, de 07 de novembro de 2001 e Decreto Municipal nº. 2.442, de 11 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, 10 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

DIÁRIO 2022-0204/Ofício de COMUNICAÇÃO/0001/0001_794/11/11/2022-Casa da Cultura e FINEC-FEDERAL/Formatura/061...

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

O Município de Ilha Solteira, por meio do Chefe do Poder Executivo Otávio Augusto Giantomassi Gomes, torna público ter firmado entre as partes Termo de Convênio, em 25 de janeiro de 2022, com a FUNEC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com o objetivo de promover desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão, da cultura em todos os seus níveis de ensino, a fim de obter a concessão de descontos na mensalidade favorecendo os acadêmicos residentes no Município de Ilha Solteira.

Nada mais.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 11 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra,
Rodolfo César Batista Martins
Secretário de Governo

D:\ADM\2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\SEMBOEM\794\matr\EXTRATO-FUNEC-Convênio.doc

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E AUTORIZAÇÃO DE USO**

O MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, representado pelo Prefeito do Município de Ilha Solteira, OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, torna público ter firmado Termo de Outorga e de Autorização de Uso a Título Precário e Oneroso, em 10 de fevereiro de 2022, da Casa da Cultura "Rachel Dossi", localizada na Praça dos Palaguás, s/n, na cidade de Ilha Solteira, para realização do evento, "CERIMONIAL DE FORMATURA DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL", no dia 18 de fevereiro de 2022, ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CAMPUS AVANÇADO ILHA SOLTEIRA, inscrito no CNPJ 10.882.594/0001-65, representado pelo Diretor Geral o Senhor WILSON JOSÉ DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 18.890.565-0 SSP/SP e CPF nº 117.394.128-26, onde a AUTORIZADA se responsabiliza pelo pagamento de R\$ 160,67 (cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos), pelo uso do bem e, ainda, se obriga ao pagamento de quaisquer danos materiais, morais, trabalhistas e pessoais que possam ocorrer no imóvel durante o uso, devendo devolver o imóvel na situação que o encontrou, sendo a devolução do imóvel no dia 18/02/2022, às 22h30, ao Gestor do Contrato, salvo os desgastes pelo uso normal, nos termos da Portaria nº 061/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Ilha Solteira, 10 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra,
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM\2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\SEMBOEM\794\matr\EXTRATO-INSTITUTO FEDERAL.doc

**LEI Nº 2554, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER do município de Ilha Solteira, e adota providências correlatas".

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA****Seção I****Da Constituição, Objetivos e Competências**

Art. 1º – Fica instituído no Município de Ilha Solteira, o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo.

Parágrafo Único: Compreende-se por caráter deliberativo a participação na elaboração e no acompanhamento da execução do Plano de Trabalho da Comissão Estadual de Emprego – C.E.E e do Programa de Geração de Emprego e Renda, no âmbito Municipal.

Art. 2º – O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER terá por finalidade estabelecer diretrizes e prioridades para as Políticas Públicas no fomento e apoio à geração de trabalho, emprego, renda e à qualificação e requalificação profissional no Município de Ilha Solteira.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER

I – Articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive, acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aperfeiçoamento das ações do Programa Seguro-Desemprego, executadas no âmbito do Sistema Nacional de Emprego e Geração de Renda, estabelecendo parcerias que maximizem o investimento do Fundo de Amparo



ao Trabalhador – FAT em programas de qualificação e requalificação profissional, intermediação de mão de obra, geração de emprego e renda, inserção de jovem e reinserção do desempregado no mercado de trabalho e outras ações do sistema público de emprego;

II – Elaborar e apreciar projetos de geração de trabalho, emprego e renda e de qualificação e requalificação profissional no Município, isoladamente ou em conjunto com os conselhos instituídos no âmbito municipal, bem como proceder a sua homologação.

III – Propor programas, projetos e medidas que incentivem o associativismo e a auto-organização como forma de geração de emprego e renda no Município;

IV - Proceder ao acompanhamento da utilização dos recursos públicos utilizados na geração de trabalho, emprego e renda e na qualificação e requalificação profissional no Município, priorizando os oriundos do FAT, propondo as medidas que julgar necessárias para melhoria do desempenho das Políticas Públicas;

V – Propor medidas alternativas, econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda que atenuem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

VI - Editar publicações dando ênfase à divulgação de informações sobre a evolução e o estado do mercado de trabalho, a qualificação de mão de obra e a identificação das oportunidades de trabalho com vista a reabsorção a mão de obra desocupada, bem como disponibilizar as referidas informações no site da Prefeitura;

VII – Promover o intercâmbio de informações com a Comissão Estadual de Emprego, e/ou com outros Conselhos Municipais, objetivando não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;

VIII – Apresentar ao Poder Executivo Municipal, anualmente, projeto de metas e relatório detalhado das atividades desempenhadas e dos resultados obtidos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CMTER será constituído, de forma tripartite e de composição paritária, com 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, contando, em sua composição, com a representação do Poder Público, Sindicatos e Associação Comercial e Industrial, conforme segue:

I - Representante do Poder Público:

a) 03 representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente.





II - Representante de Sindicatos:

- a) 01 representante dos Trabalhadores, Indústria, Energia Hidro e Termoeletrica de Campinas – Sede em Ilha Solteira;
- b) 01 representante dos Servidores e Funcionários Públicos do Município Ilha Solteira - SINDILHA;
- c) 01 representante dos Trabalhadores, Indústrias, Construção Mobiliária Araçatuba – Sede em Ilha Solteira.

III - Representante De Associação Comercial e Empresarial de Ilha Solteira:

- a) 03 representantes do comércio.

§1º - O mandato dos membros do CMTER será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por um único mandato subsequente.

§2º - A nomeação dos membros do CMTER será feita por Decreto do Poder Executivo, após a indicação pelos órgãos públicos municipais e pelas entidades representativas.

§3º - Os representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo e exercerão suas funções no CMTER enquanto investidos em cargos públicos.

Seção II

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 5º – A presidência do CMTER, será eleita anualmente por maioria absoluta de votos dos seus membros titulares, alternando-se a presidência entre os representantes do Sindicato dos Trabalhadores, Indústrias e Construção Mobiliária, Sindicato do Empregado e Associação Comercial.

Art. 6º – Compete ao Presidente do CMTER:

I - Presidir as sessões plenárias, estabelecer a pauta de discussão, orientar os debates e colher os votos;

II - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, na forma disposta no Regimento Interno.



Art. 7º - A vice-presidência do CMTER será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico quando a presidência couber à representação dos trabalhadores ou dos empregadores, e de forma alternada entre as representações dos trabalhadores, quando a presidência for exercida pelo representante do governo.

§1º - No caso de ausência ou impedimento do presidente, o vice-presidente assumirá os trabalhos da reunião.

§2º - No caso de vacância da presidência, o vice-presidente assumirá o cargo até o término do mandato.

§3º - A vacância ocorrerá quando:

I - O presidente comunicar formalmente o seu afastamento;

II - O presidente se ausentar, sem justificativa, por duas reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 8º - Os órgãos e instituições, inclusive, as financeiras, que interagirem com o CMTER, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.

Art. 9º - O CMTER poderá organizar-se em câmaras temáticas que convocarão, para sua assessoria, pessoas e entidades e notória especialização, que tenham afinidade com as atribuições específicas do Conselho.

Art. 10 - O CMTER promoverá conferência, mediante convocação de entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda e qualificação profissional.

Art. 11 - O CMTER elaborará seu Regimento Interno, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e as disposições desta Lei.

Seção III

Das Reuniões e Deliberações

Art. 12 - O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CMTER reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu presidente;

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.



Art. 13 - As deliberações do CMTER deverão ser tomadas por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo Único: As decisões normativas terão forma de deliberação, numeradas de forma sequencial e publicadas no Semanário Oficial Municipal (SOEM).

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMTER

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 14 - Fica criado o Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - FMTER, de natureza contábil e financeira, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados às políticas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda e à qualificação e requalificação profissional no Município de Ilha Solteira especialmente para atender:

I - As funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda;

II - A intermediação de mão de obra, qualificação social e profissional, orientação profissional, certificação profissional, pesquisa e informações do trabalho;

III - Outras funções e ações definidas pelo CODEFAT, que visem a inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e fomento às atividades autônomas e empreendedoras.

Art. 15 - O Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER terá como órgão de natureza deliberativa o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER.

Art. 16 - O Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único Em decorrência do disposto no caput, o ordenador da despesa a ser executada através da utilização dos recursos do FMTER será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.



Seção II

Da Gestão e da Estrutura

Art. 17 - O Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER será gerido por um Conselho Gestor composto por 03 (três) membros titulares do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, com representação paritária de cada segmento:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Membro.

§1º - A nomeação dos membros do Conselho Gestor, eleitos na primeira reunião ordinária do CMTER, por maioria absoluta de votos dos seus membros titulares, dar-se-á por Resolução para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovada por igual período.

§2º - No caso de ausência ou impedimento do presidente, o vice-presidente assumirá os trabalhos da reunião.

§3º - As competências e atribuições dos integrantes do Conselho Gestor do FMTER, assim como, as normas internas de organização e funcionamento, serão estabelecidas no Regimento Interno, elaborado e publicado no prazo de 30 (trinta) dias de sua instalação.

Art. 18 - O Conselho Gestor do FMTER terá as seguintes atribuições:

I - Gerir os recursos do FMTER sob acompanhamento e fiscalização do CMTER;

II - Submeter à ciência do CMTER o Plano de Ações e Serviços, aprovado na forma do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT;

III - Submeter à ciência do CMTER, o Plano de Aplicação Anual do FMTER, recebendo e apreciando os apontamentos do colegiado e manifestando-se justificadamente, acerca da adoção, ou não, das providências sugeridas pelo Conselho, desde que recebidas tempestivamente;

IV - Preparar e submeter à ciência do CMTER, a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas, de forma sintética, b) anualmente, os inventários dos bens móveis e o balanço geral do FMTER, de forma analítica.



V - Autorizar despesas relacionadas ao FMTER;

VI - Manter os controles necessários à execução orçamentária do FMTER;

VII - Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura, os controles necessários sobre os bens patrimoniais destinados ao FMTER.

Seção III

Da Gestão e da Estrutura

Art. 19 – Constituem receitas do FMTER;

I - Repasses, contribuições, donativos, auxílios, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

II - Auxílios ou subvenções concedidos pela União, Estados, Municípios e Autarquias, por outros órgãos públicos ou entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

IV - Recursos provenientes de transferências intergovernamentais;

V - Valores financeiros com alienação de bens e recebidos em doação ou arrecadados;

VI - Juros e rendimentos decorrentes dos depósitos e aplicações financeiras de recursos do Fundo;

VII - Parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo terá direito a receber, por força de lei, de convênios ou outras modalidades de repasse firmados;

VIII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

IX - Quaisquer outros bens ou doações que possam ser incorporados;



X - Recursos provenientes da celebração de acordos, convênios e outras modalidades de repasse, contratos, ajustes e outros instrumentos firmados com órgãos públicos e privados e outras entidades;

XI - Doações e outros recursos, com destinação específica ao desenvolvimento do trabalhador;

XII - Os recursos transferidos da União e Estados através de convênios e outras modalidades de repasse que firmam estratégias e programas para o trabalhador;

XIII - Outros recursos financeiros que lhe forem legalmente disponibilizados e atribuídos;

XIV - Outras receitas que venham a ser instituídas.

§1º - O Município poderá celebrar convênio e outras modalidades de repasse com organizações governamentais, organizações não governamentais e organizações sindicais, a partir de normas estabelecidas pelo CODEFAT e complementadas pelos conselhos estaduais e municipais de emprego.

§2º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em uma conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento de crédito oficial.

Seção IV

Das Despesas

Art. 20 – Compreenderão as despesas do FMTER aquelas realizadas com:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de geração de emprego e renda, desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da política de geração de emprego e renda ou por órgãos conveniados;

II – Pagamentos pela prestação de serviços a instituições conveniadas de direito público e privado para execução de programas, projetos e serviços específicos de geração de emprego e renda;

III – Aquisição de material permanente de consumo, divulgação, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de geração de emprego e renda e seguro-desemprego;



IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de móveis ou imóveis para prestação de serviços de trabalho, emprego, e geração de renda, bem como para adequada execução dos objetivos propostos;

V – Execução dos objetivos propostos e aprovados pelo CMTER.

Seção V

Dos Ativos

Art. 21 – Constituem ativos do FMTER:

I – Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas específicas;

II – Direitos que porventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao mesmo;

IV – Bens móveis e imóveis doados ao fundo.

§1º - Anualmente, o Conselho Gestor do FMTER processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao mesmo.

§2º - As doações com encargos ou ônus destinados ao FMTER dispensam a autorização legislativa prévia.

§3º - Constituem passivos, do FMTER as obrigações de qualquer natureza assumidas para a administração, manutenção e a execução dos objetivos propostos.

Art. 22 – Por ocasião da liquidação do FMTER os ativos e bens imobilizados serão transferidos para o Município de Ilha Solteira.

Seção VI

Do Orçamento e da Contabilidade

Subseção I

Do Orçamento

Art. 23 – O orçamento do FMTER evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º - O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração a execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Subseção II

Da Contabilidade

Art. 24 – A contabilidade do FMTER terá por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 25 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar e apurar custos dos serviços, possibilitando a concretização do seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 26 – A contabilidade emitirá relatórios anuais de gestão inclusive, dos custos dos serviços.

Parágrafo Único: Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do FMTER e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente, que passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município.

Seção VII

Da Execução Orçamentária

Art. 27 – As despesas do FMTER se beneficiarão de:

I – Pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços e entidades de direito privado para a execução de programas, projetos ou serviços específicos na área de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e todas as ações executadas pelo SINE;

II – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços na área de trabalho, emprego, geração de renda, cursos, capacitação de trabalhador e seguro-desemprego;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações na área de trabalho, emprego e geração de renda;



IV – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações, programas, projetos e serviços na área de trabalho, emprego, geração de renda, cursos, seguro-desemprego e quaisquer ações voltadas ao funcionamento do SINE – Postos do Sistema Nacional de Emprego.

Art. 28 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – A função de membro do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER e do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FMTER será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 30 – O apoio e o suporte administrativos necessários à organização, à estrutura e ao funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER e do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FMTER ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31 – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 32 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

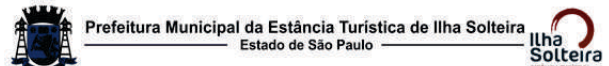
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 08 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registração e Publicação nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\MCM 2021-2024\Depoimentos de COMUNICACIONES\2021-2024\Protocolos\2021-2024\Protocolos\Comunic. Min. de Trab. Emp. e Renda.doc

Praça dos Palaquês n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ILHA SOLTEIRA, Quinta-feira, 28 de janeiro de 2022.

Os responsáveis dos estabelecimentos abaixo licenciados assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

- 01-Comunicado referente ao Protocolo:** 280/2021ISA2021CANC **Data:** 14/12/2021 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000268-1-6 **Validade:** 26/08/2022 **Atividade:** Médica Ambulatorial (recursos para procedimentos cirúrgicos)
Estabelecimento: Bruna Souza Cestari
Nome fantasia: Consultório Médico
Endereço: Passeio Parati nº 115 – Zona Sul
Resp. Legal e técnica: Bruna Souza Cestari **Conselho e registro:** CRM/SP 190.825
O **Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Deferiu o Cancelamento de Licença Sanitária:
Alteração de Pessoa Física para Pessoa Jurídica.
- 02-Comunicado referente ao Protocolo:** 448/2021ISA **Data:** 14/12/2021 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000275-1-0 **Validade:** 26/08/2022 **Atividade:** Médica Ambulatorial (recursos para procedimentos cirúrgicos)
Estabelecimento: Bruna Souza Cestari
Nome fantasia: Consultório Médico
Endereço: Passeio Parati nº 113 – Zona Sul
Resp. Legal e técnica: Bruna Souza Cestari **Conselho e registro:** CRM/SP 190.825
O **Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Deferiu a Licença Sanitária do Estabelecimento.
- 03-Comunicado referente ao Protocolo:** 430/2021ISA **Data:** 26/11/2021 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000201-1-7 **Validade:** 07/12/2022 **Atividade:** Clínica Médica (consultas)
Estabelecimento: Celia Maria Rolim Bezerra
Nome fantasia: Consultório Médico
Endereço: Rua Chuí nº 221 – Zona Sul
Resp. Legal e técnica: Celia Maria Rolim Bezerra **Conselho e registro:** CRM/SP 25468
O **Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Deferiu a Renovação Licença Sanitária do Estabelecimento.
- 04-Comunicado referente ao Protocolo:** 455/2021ISA **Data:** 29/12/2021 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-472-000168-1-0 **Validade:** 29/12/2022 **Atividade:** Comércio Varejista de Produtos Alimentícios
Estabelecimento: Alessandro de Lima Souza 28856433826
Nome fantasia: Alessandro de Lima Souza
Endereço: Passeio Teresina nº 119 – Zona Norte
Resp. Legal: Alessandro de Lima Souza
O **Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Deferiu a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 05-Comunicado referente ao Protocolo:** 453/2021ISA **Data:** 21/12/2021 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-561-000002-1-3 **Validade:** 23/12/2022 **Atividade:** Sorveteria
Estabelecimento: Osvaldo Brauna – ME
Nome fantasia: Sorveteria Brauna
Endereço: Rua Grajai nº 111 – Bela Vista
Resp. Legal: Osvaldo Brauna
O **Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Deferiu a Renovação Licença Sanitária do Estabelecimento.
- 06-Comunicado referente ao Protocolo:** 454/2021ISA **Data:** 29/12/2021 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-561-000269-1-3 **Validade:** 29/12/2022 **Atividade:** Conveniência
Estabelecimento: Posto Universitário Ilha Solteira Ltda
Nome fantasia: Posto Universitário
Endereço: Avenida Brasil Norte nº 1010 – Zona Norte
Resp. Legal: Carlos Augusto Castanha
O **Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Deferiu a Renovação Licença Sanitária do Estabelecimento.
- 07-Comunicado referente ao Protocolo:** 001/2022ISA **Data:** 04/01/2022 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-472-000157-1-7 **Validade:** 04/01/2023 **Atividade:** Comércio Varejista de Produtos Alimentícios
Estabelecimento: Armazem Ilha Solteira Ltda
Nome fantasia: Armazem Ilha Solteira
Endereço: Alameda Paraná nº 313 – Zona Sul
Resp. Legal: Thais Rocha Gomes Contadini
O **Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Deferiu a Renovação Licença Sanitária do Estabelecimento.
- 08-Comunicado referente ao Protocolo:** 381/2021ISA2022CANC **Data:** 11/01/2022 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000051-1-8 **Validade:** 27/10/2022 **Atividade:** Odontologia
CEVS: 352044201-863-000119-1-6 **Validade:** 29/10/2021 **Equipamento:** Raio X Odontológico Intra Oral
Estabelecimento: Cibele Viola Garcia Dobre
Nome fantasia: Consultório Odontológico
Endereço: Passeio Belo Horizonte nº 512 – Zona Sul
Resp. Legal e técnico: Cibele Viola Garcia Dobre **Conselho e registro:** CRO 64.678
O **Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Deferiu Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento.
- 09-Comunicado referente ao Protocolo:** 004/2022ISA **Data:** 06/01/2022 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-477-000004-1-8 **Validade:** 06/01/2023 **Atividade:** Comércio Varejista de Medicamentos, sem Manipulação de Fórmulas
Estabelecimento: Unimed de Andradina Cooperativa de Trabalho Médico
Nome fantasia: Drogeria Privativa Unimed
Endereço: Avenida Atlântica nº 1659, Lojas 24 e 25 – Zona Sul
Resp. Legal: Paulo Ferreira Assis **Conselho e registro:** CRM 33018
Resp. técnico: Rosângela Maria Caetano **Conselho e registro:** CRF 20.027
O **Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Deferiu a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 10-Comunicado referente ao Protocolo:** 452/2021ISA **Data:** 17/12/2021 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000060-1-7 **Validade:** 12/01/2023 **Atividade:** Estética
Estabelecimento: Josimara Alves de Oliveira 29201692897
Nome fantasia: Josimara Alves de Oliveira
Endereço: Alameda Maranhão nº 316 – Zona Norte
Resp. Legal: Josimara Alves de Oliveira
O **Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Deferiu a Renovação Licença Sanitária do Estabelecimento.
- 11-Comunicado referente ao Protocolo:** 424/2021ISA **Data:** 23/11/2021 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000026-1-5 **Validade:** 12/01/2023 **Atividade:** Estética
Estabelecimento: Tânia Maria Freitas 06750488854
Nome fantasia: Tânia Maria Freitas 06750488854
Endereço: Avenida Brasil Sul nº 471 – Zona Sul
Resp. Legal: Tânia Maria Freitas
O **Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Deferiu a Renovação Licença Sanitária do Estabelecimento.
- 12-Comunicado referente ao Protocolo:** 003/2021ISA2022CANC **Data:** 06/01/2022 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000092-1-0 **Validade:** 11/01/2022 **Atividade:** Cabeleireiro
Estabelecimento: Elisa Rossette 80257496815
Nome fantasia: Elisa Cabeleireira
Endereço: Rua 7 de Setembro nº 926 – Jardim Aeroporto
Resp. Legal: Elisa Rossette
O **Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Deferiu Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.
- 13-Comunicado referente ao Protocolo:** 450/2021ISA **Data:** 15/12/2021 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-477-000008-1-7 **Validade:** 11/01/2023 **Atividade:** Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, com Manipulação de Fórmulas
Estabelecimento: Raiffe Roncoletta Eireli - ME
Nome fantasia: Phórmula Ativa
Endereço: Alameda Bahia nº 559 A – Zona Norte
Resp. legal e técnico: Raiffe Roncoletta **Conselho e registro:** CRF 25.042
O **Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Deferiu a Renovação Licença Sanitária do Estabelecimento.

3



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Tendo em vista a adjudicação do objeto do procedimento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2021, Processo Administrativo nº 303/2021**, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a aquisição de veículos de passeio, caminhonetes, veículos tipo minivan, veículo utilitário adaptado para cadeirante, van e micro-ônibus para diversas secretarias desta municipalidade, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Administração e Assuntos Jurídicos, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil, de Obras e Manutenção, de Saúde e de Assistência Social, homologo o procedimento da licitação a favor das licitantes: **BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI** no item 01, com valor total de **R\$ 326.000,00**; **NOROMAK CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** no item 02, com valor total de **R\$ 360.000,00**; **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA** no item 03, com valor total de **R\$ 262.000,00**; **V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI** no item 04, com valor total de **R\$ 419.960,00**; **SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA** nos itens 05 e 07, com valor total de **R\$ 715.000,00**; e **LUMIERE VEICULOS LTDA** no item 06, com valor total de **R\$ 84.590,00**. Perfazendo um valor total deste Pregão de **R\$ 2.167.280,00** (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).

Ilha Solteira, 11 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**AUTORIZAÇÃO**

Do: Gabinete do Prefeito.
Para: Divisão de Compras e Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à formalização de Processo de Dispensa de Licitação destinado a contratação de empresa especializada, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93, para a prestação de serviço em caráter emergencial de monitores de transporte escolar, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 09 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo
PORTARIA Nº 063/2022



OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,

Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

**R
E
S
O
L
V**

E,

Artigo 1º. Fica designada, ao servidor efetivo **Eliane Aparecida de Carvalho, RG: 45.673.358-9**, lotado no cargo efetivo de **Professor Educação Infantil**, na referência **13-A2**, para responder pelas funções de **Diretor de Escola de Ensino Infantil**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, lotada no **C.E.I. O Pequeno Polegar**, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 70% (setenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer, nos termos do artigo 70º, da Lei Complementar 001/1993 alterada pela Lei Complementar 271/2013.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022. Revogam-se as disposições contrárias. Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 10 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo
PORTARIA Nº 064/2022



OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,

Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

**R
E
S
O
L
V**

E,

Artigo 1º. Fica designada, a servidora efetiva **Neli Alves Cerqueira, RG: 23.176.802-3**, lotado no cargo efetivo de **Professor Educação Infantil**, na referência **13-A2**, para responder pelas funções de **Professor Coordenador** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, lotada na **E.M.E.I. Eva Costa de Souza**, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 057/2003.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Revogam-se as disposições contrárias. Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 10 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 065/2022



OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,

Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designada, a servidora efetiva
Reinilda Soares de Oliveira, RG: 11.963.904-X, lotado no cargo efetivo de
Professor Educação Infantil, na referência **13-A2**, para responder pelas
funções de **Professor Coordenador** junto à Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer, lotada na **C.E.I. Sorriso de Criança**,
sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento)
de gratificação por função que passa a exercer nos termos do artigo 8º,
da Lei Complementar 057/2003.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de
2022.

Revogam-se as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 10 de
fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

